



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 14/06/2021

LEI Nº. 3651, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00"

Hora: 10:47 Visto: Vitória

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, para a aquisição de Leite pasteurizado visando a manutenção do Programa Leite do Idoso e Cestas Básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, haja vista o aumento ocorrido devido a Pandemia da COVID – 19 que vem assolando o país, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e de Desenvolvimento Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.0020.2.062 – Manutenção da Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e de Des. Social	
307	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (01 Municipal)	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no primeiro Quadrimestre de 2021

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal